
Edital DEG/CERES nº 01/2025

Direção de Ensino de Graduação

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil – PROME da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

A Direção de Ensino do CERES/UDESC, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 052/2014 – CONSUNI e suas alterações, objetivando a seleção dos acadêmicos da **chamada nº 01/2025 do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, PROME INTERNACIONAL**, sob a supervisão da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII, e levando em consideração o que consta no referido Edital, torna público o presente Edital Específico:

1 CRONOGRAMA

1.1 Prazo de inscrição: **11/03 a 28/03/2025**.

1.2 **As inscrições serão on-line**, através do preenchimento de formulário disponível na página da Direção de Ensino, no site da Udesc Laguna.

1.3 Vagas: **01 vaga** para os alunos do curso do Departamento de Arquitetura e Urbanismo; e **01 vaga** para os alunos dos cursos do Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

2 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 O Centro, por meio de sua Direção de Ensino, classificará os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL 01/2025 e que tenham entregue os documentos, de acordo com o item 5.1 do referido Edital, dentro do prazo fixado por este Edital Específico do CERES.

2.2 Requisitos para concorrer ao recebimento da bolsa PROME:

- I. Estar regularmente matriculado na graduação;
- II. Tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC no momento da inscrição;
- III. Ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estar matriculado no último semestre do curso, no momento da inscrição;
- IV. Possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
- V. Não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo o período letivo do curso;
- VI. Apresentar média curricular, nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
- VII. Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- VIII. Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- IX. Não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

2.2.1 De acordo com o Artigo 6º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI o estudante não poderá se afastar, recebendo auxílio financeiro, por prazo superior a um semestre (06 meses) na Instituição de destino, sendo vedada a renovação sucessiva ou alternada.

2.2.2 O estudante poderá ser contemplado uma única vez com o auxílio financeiro do PROME.

2.2.3 Durante o período de afastamento, o estudante deverá cursar no mínimo três disciplinas na instituição de destino, excetuando-se casos específicos de realização de estágios curriculares.

2.3 A candidatura à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação – **A SER ENTREGUE DE FORMA ON-LINE:**

- a)** formulário de inscrição – Anexo I (preenchido de forma online);
- b)** plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio(s) a serem realizados no período de mobilidade – Anexo II
(Neste plano de estudos o aluno preencherá a primeira coluna com as disciplinas que ele mesmo verificará no site da Universidade escolhida e a segunda coluna com as disciplinas respectivas da UDESC caso haja a intenção de validação futura. Será obrigatória apenas a assinatura do coordenador local (chefia do departamento) para a inscrição);
- c)** fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
- d)** histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas;
- e)** comprovante de matrícula;
- f)** termo de compromisso – Anexo III;
- g)** termo de responsabilidade financeira – Anexo IV;
- h) comprovante de conhecimento do idioma no qual serão realizadas as disciplinas na Universidade de destino**, o qual deve ser apresentado na inscrição ainda que a universidade de destino não o exija.

Será exigido o nível mínimo intermediário (ou B2 de acordo com o quadro comum europeu). Para as universidades de língua portuguesa fica dispensada a apresentação de comprovante de conhecimento de língua.

Serão aceitos, entre outros, certificados de cursos de idioma, diplomas de ensino médio de escolas internacionais e de cursos de graduação em letras, além de testes de conhecimento/nivelamento de idioma (exame de proficiência para o exterior).

Não serão aceitos certificados de testes online, sem a comprovação da identidade física do estudante por supervisor institucional. Também não serão aceitos exames de proficiência em leitura.

Não serão aceitos comprovantes emitidos há mais de 03 (três) anos.

2.4 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.

2.5 Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não

homologação da candidatura pela Direção de Ensino do CERES.

3 VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o PROME Internacional, conforme o artigo 8º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI serão garantidos no orçamento anual da UDESC.

3.1.1 Os auxílios contemplam passagens aéreas de ida e volta, seguro saúde, auxílio de até 06 (seis) parcelas de R\$ 4.019,08, no caso de países inseridos no continente europeu e R\$ 3.460,17 nos demais países, sendo uma parcela por mês por participante (os valores serão proporcionais ao período da mobilidade – incluindo a data de ida e retorno), em nome do estudante, no mês da ida do estudante, depositada em reais em conta no Banco do Brasil durante o período de mobilidade, de acordo com a Resolução N° 065/2024 – CAP.

3.2 Cabe à UDESC o pagamento de seguro saúde no exterior aos acadêmicos contemplados pelo PROME INTERNACIONAL. Nos casos em que a Universidade exigir seguro saúde específico que não possa ser contratado via empresa licitada com contrato vigente da UDESC, este valor poderá ser acrescido pela UDESC nas parcelas do auxílio ou contratado pelo próprio aluno para posterior reembolso da UDESC caso não haja a possibilidade das opções anteriores.

3.3 A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes às despesas do acadêmico com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.

3.3.1 A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes a taxas extraordinárias que possam ser cobradas pelas universidades de destino.

3.3.2 Os auxílios do PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

4 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pelo CERES será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a fórmula abaixo:

Escore: $IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso;

AP = Proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;

$NP = (N - \mu) / \sigma$

Onde:

NP = Nota padronizada;

N = Média das notas do acadêmico no Curso;

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso;

σ = Desvio padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso.

4.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) tiver a maior idade;
- d) os Escores obtidos terão quatro casas decimais após a vírgula.

4.3 A indicação da Instituição no Exterior deverá possuir convênio de mobilidade acadêmica vigente com a UDESC, listadas no site da SCII através do link <https://www.udesc.br/intercambio/universidadesconveniadas>

4.4 O CERES foi selecionado para envio de seus acadêmicos para mobilidade acadêmica em Universidades conveniadas, **Universidades que não sejam de língua portuguesa.**

4.5 Caberá à SCII selecionar os alunos contemplados que optarem por Instituições em que eventualmente haja limitação de vagas.

4.6 Nos casos em que o número de alunos contemplados inscritos para uma universidade estrangeira conveniada for maior que o número de vagas oferecidas pela mesma, os candidatos serão submetidos a um processo de classificação de acordo com a fórmula utilizada na Instrução Normativa 11/2016.

4.6.1 Os alunos porventura não selecionados, poderão optar por outra Universidade conveniada atendendo aos critérios dos itens 6.3.1 e 6.3.2 do Edital PROME INTERNACIONAL 01/2025.

5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A divulgação dos resultados será realizada pela Direção de Ensino de Graduação do CERES, por meio eletrônico, até o dia **04/04/2025**.

4.2 Da divulgação do resultado final cabe pedido de recurso ao Diretor Geral do CERES, desde que encaminhado até 2 (dois) dias úteis após o prazo final, **08/04/2025**.

4.3 A Direção de Ensino publicará até o dia **22/04/2025** as análises dos pedidos de recurso e enviará o resultado final à SCII.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além do constante deste Edital e objetivando a chamada para participar do Programa de Mobilidade Estudantil PROME – UDESC, continuam válidos e devem ser considerados todos

os demais dispositivos constantes do Edital PROME INTERNACIONAL Nº 01/2025, disponível em:

<https://www.udesc.br/intercambio/editais>

5.2 A Direção de Ensino será responsável por encaminhar os documentos do candidato selecionado à Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII/REITORIA devidamente assinados.

Laguna, 10 de março de 2025.

Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa Costamilan
Diretor de Ensino de Graduação
CERES/UDESC